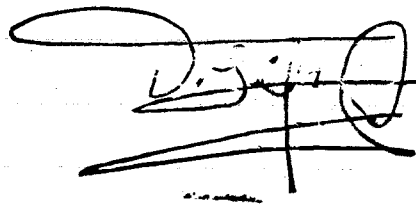


n.º 15. do Sr. Presidente da República, podendo inclusive realizar concursos teóricos-práticos para preenchimento das funções.

Art. 3.º - Na presente estruturação incluem-se um Secretário para a Junta de Serviço Militar com nível 17 vencimentos de 120.000.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 2 de dezembro de 1964



- Lei n.º 46 -

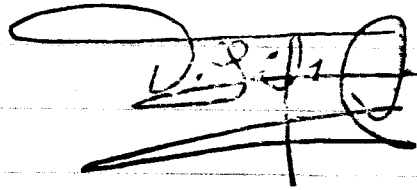
O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Foca saber que a Câmara de Vereadores aprovou e seu sancionou, a seguinte lei:

ART. 1.º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros) destinado a suplementar a seguinte rubrica orçamentária: 3.1.4.1.0.3-06 - Secretaria - Viagens e estudos.

ART. 2.º - Para cumprimento das despesas previstas no Art 1.º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular um igual importância a dotação que julgar conveniente do atual orçamento.

ART. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória
de Dourados em 2 de dezembro de 1966



- Lei nº 47 -

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados
faz saber que a Câmara de Vereadores
res aprovou e em sancionou a seguinte
lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de
CR\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros),
destinado a suplementar a seguinte rubrica or-
çamentária: 3.1.2.1.03-03 - Material para constru-
ção de Porto Fiscal (setor de tributação)

ART. 2º - Para cumprimento das despesas previstas no
art. 1º, fica o executivo Municipal, autorizado a
anular em igual importância a dotações que
pelos convenientes do atual orçamento.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de
Dourados em 2 de dezembro de 1966.

